LEI № 1971/2012, DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público para o programa PACS/ESF, de dois Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem na Micro-Área 05 e Micro-Área 010.
- § 1º A contratação de que trata a presente lei, será pelo tempo de afastamento dos titulares dos empregos, em razão de Licença gestante dos mesmos.
- § 2º As atribuições, o salário e a carga horária serão os mesmos previstos na Lei Municipal nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005.
- **Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:
 - I repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;
 - II férias proporcionais, ao término do contrato;
 - III adicional de insalubridade:
 - IV inscrição no regime Geral de Previdência Social.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária.
 - **Art.** 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 08/06/2012.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário da Administração.